

# COMUNICAÇÃO

Nº 5/2024 | Outubro

Destinatários: Serviços e Organismos da Área Governativa Agricultura e Pescas

Assunto: SIADAP\_1 | CICLO DE GESTÃO 2025 | Quadro de Avaliação e Responsabilização 2025

Exmo.(a). Diretor(a) | Diretor(a) - geral | Diretor(a) regional | Presidente | Vogal de Conselho Diretivo | Interlocutores SIADAP 1

Nos termos previstos na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, no âmbito do Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, e demais diplomas legais, circulares e orientações técnicas desenvolvidas pelo **Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços (CCAS)**, **Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP)** e **Direcção-Geral do Orçamento (DGO)**, sendo o **Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP)** o organismo coordenador do subsistema de avaliação do desempenho dos serviços da Administração Pública (SIADAP 1), no âmbito da Área Governativa em presença, cumpre transmitir algumas **orientações referentes ao Ciclo de Gestão de 2025** e outras informações:

## 1. CICLO DE GESTÃO DE 2024

Deverá ser enviada, **até dia 30 de Novembro 2024** para o endereço de correio eletrónico **siadap1@gpp.pt** (canal preferencial), a proposta de **Quadro de Avaliação e Responsabilização 2025**, acompanhada dos seguintes documentos previsionais:

- a) Proposta de Plano de Atividades para 2025;
- b) **Memória Descritiva** de apoio à construção da proposta de QUAR 2025, devendo esta conter informação complementar/crítica (*alinhamento dos objetivos estratégicos e operacionais com medidas de Política Pública, os algoritmos de cálculo dos indicadores, descrição detalhada do universo dos indicadores, justificação do Valor Crítico, etc.*), a uma correta compreensão daquele instrumento de gestão.
- c) Carta de Missão do dirigente máximo do serviço em vigor;
- d) Outros elementos/instrumentos de gestão de nível estratégico ou operacional;

## NOTAS:

- Alerta-se que a Memória Descritiva tem vindo a revelar-se de grande utilidade na análise dos objetivos/indicadores e poderá estar incluída no Plano de Atividades;
- As propostas de QUAR e de Plano de Atividades serão sujeitas a uma validação técnica e remetidas à(s) tutela(s) para aprovação ou alteração, através de parecer técnico elaborado pelo GPP;
- A documentação que poderá ser útil no apoio à elaboração das propostas de QUAR e PA 2025 pode ser obtida através da página eletrónica deste Gabinete ([ver aqui](#)).

## 2. OUTRAS INFORMAÇÕES

### CICLO DE GESTÃO DE 2023

- a) Publicação na página eletrónica do serviço do Relatório de Atividades, incluindo a Autoavaliação 2023 do serviço (*a autoavaliação é parte integrante do relatório de atividades, art.º 15.º da Lei SIADAP*), após **homologação** pela tutela e conforme previsto no *art.º 25º da Lei 66-B/2007, de 28.12, na sua redação atual*;
- b) Publicação do Relatório de Atividades incluindo a autoavaliação 2023 do serviço na plataforma [GeADAP](#), após homologação pela Tutela (facultativo).

## 3. BOAS PRÁTICAS A TER EM CONTA NA PREPARAÇÃO DA PROPOSTA DE QUAR 2025:

- a) No Plano de Atividades ou no próprio template do QUAR deve ser evidenciado qual o alinhamento/enquadramento entre os objetivos de nível estratégico e operacional; os objetivos do QUAR devem, também, estar enquadrados/alinhados com o Programa do Governo, as Grandes Opções do Plano, Planos Estratégicos Transversais, Estratégias Sectoriais, LOE 2025 e a Carta de Missão do Dirigente Máximo do serviço;
- b) A informação relativa aos meios humanos e financeiros, evidenciada na proposta de QUAR 2025, deve estar alinhada com a Mapa de Pessoal aprovado e a Proposta de Orçamento, bem como o Plano de Atividades, conforme [a circular de preparação do Orçamento de Estado para 2025 - Circular Série A n.º 1410 – Instruções para](#)

[preparação do OE2025](#) – publicada pela Direção-Geral do Orçamento prevê que “...A preparação dos projetos de orçamento para 2025 pelos serviços e organismos da Administração Central rege-se pela LEO, pelo Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP)<sup>1</sup> e pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP)<sup>2</sup>, sendo fundamentada no respetivo plano de atividades. Os orçamentos são elaborados tendo por referência o plafond fixado e o correspondente mapa de pessoal para 2025, conforme modelo publicitado pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), em coerência com as orientações emitidas pelas respetivas áreas governativas ou tutelas e entidades coordenadoras do Programa Orçamental...”, pág.5.

- c) Os objetivos inscritos nas propostas de QUAR 2024 devem refletir maioritariamente a atividade principal (áreas de negócio/âmbito avaliação) do serviço/entidade. O desempenho dos serviços não deve ser medido, maioritariamente, por exemplo, pelo sucesso em objetivos de melhoria de competências internas (áreas de suporte/âmbito gestão interna), mas pelos resultados que essas melhorias promovem junto dos utilizadores externos;
- d) É importante que os indicadores escolhidos para cada objetivo permitam a sua medição o mais corretamente possível, com o mínimo de custo associado;
- e) Nos casos em que exista alguma incerteza quanto à capacidade de realização de um determinado objetivo e/ou indicador, recomenda-se que a opção não passe pela subvalorização da meta, mas sim por uma dilatação da tolerância que corresponde ao intervalo de segurança. Desta forma mitiga-se o risco de verificar taxas de realização “*anormalmente elevadas*” o que pode ser interpretado como fragilidade no processo de planeamento;
- f) Os objetivos operacionais devem ser formulados e inscritos corretamente em cada parâmetro de avaliação (Eficácia, Eficiência e Qualidade), conforme plasmado no art.º 11.º da Lei 66-B/2007, de 28.dez, na sua redação atual;

---

<sup>1</sup> Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação atual

<sup>2</sup> Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual

- g) O Valor Crítico de cada indicador deverá corresponder a um referencial/patamar de excelência ou, na falta deste, ao melhor resultado em termos históricos para o indicador.

Desde já disponibilizamo-nos para prestar esclarecimentos telefonicamente, por correio eletrónico ou através de reuniões.

Cumprimentos,



**Isabel Carrôlo**  
Diretora de Serviços  
Direção de Serviços de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional

**Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral**  
Ministério da Agricultura e Pescas  
Praça do Comércio, 1149-010 Lisboa  
Tel. +351 213 234 766 | Telm. +351 914 006 580 | [www.gpp.pt](http://www.gpp.pt)